

LEI Nº 1287

"Referenda Convênio celebrado com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e abre Crédito Especial".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado em todos os seus termos o convênio celebrado entre o Município e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais que prevê o custeio das despesas com a manutenção de uma viatura policial-militar e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender às despesas com o referido convênio, no corrente exercício.

Art. 3º - Para cobertura da despesa indicada no artigo anterior, conta o Poder Executivo com o excesso previsível da receita, levantado pelo Serviço de Contabilidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 27 de dezembro de 1990

Vitor Pêvão de Barros
Prefeito Municipal